= Aprovado =
Sala das Sessões, 8-11-1963
Francisco Pinheira Ferreira
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 382
Autoriza aquisiçao de material elétrico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, adquirir material e equipamento necessários ao serviço de eletricidade, podendo despender, para êsse fim, até a importância de SEISCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS (Cr$680.000,00).

Art. 2º-As despesas referidas no artigo 1º, desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1.964.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1.964.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 14 de Novembro de 1.963.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)
PREFEITO MUNICIPAL.

Nerbal Teixeira de Amorim
Secretário.

VISTO.
Em 30/9/963.
Albertino da Cunha Amorim
Prefeito Municipal.

REGISTRADA às fls 72. Livro 3.